

Justiça suspende exclusão de ICMS da base da Cofins

As mais de 500 empresas filiadas à Associação Comercial e Industrial de Itaquaquecetuba, em São Paulo, deverão rever sua contabilidade, caso tenham excluÃdo o valor do ICMS da base de cálculo da Cofins. A revisão deve ser feita porque a desembargadora Alda Bastos, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, acolheu pedido da Procuradoria da Fazenda Nacional para suspender a decisão da 6ª Vara Federal de Guarulhos (SP), que havia excluÃdo o imposto da base de cálculo das empresas.

A Delegacia da Receita Federal informou que eventuais valores devidos e que não foram declarados deverão ser informados na declaração e, se for o caso, recolhidos. A falta do recolhimento deixa o contribuinte sujeito a eventuais fiscalizações e os débitos poderão ser cobrados com juros e multa.

A decisão que isentou os contribuintes do recolhimento foi concedida em um Mandado de Segurança Coletivo ajuizado pela associação. Na ocasião a entidade argumentou que o imposto estadual não constitui receita ou faturamento. Por isso, estaria à margem do fato gerador do PIS/Cofins.

Discussão suprema

A mat \tilde{A} ©ria est \tilde{A} ; em discuss \tilde{A} £o no Supremo Tribunal Federal. Seis ministros j \tilde{A} ; votaram pela exclus \tilde{A} £o do ICMS da base de c \tilde{A} ;lculo da Cofins. Apenas o ministro Eros Grau votou pela manuten \tilde{A} § \tilde{A} £o do imposto na base de c \tilde{A} ;lculo. O julgamento foi interrompido por um pedido de vista do vice-presidente da Corte, ministro Gilmar Mendes.

Alguns desembargadores, contudo, j \tilde{A}_i come \tilde{A} §am a assimilar a decis \tilde{A} £o que o Supremo apenas sinalizou que deve tomar. Para o desembargador M \tilde{A}_i rcio Moraes, do mesmo Tribunal Regional Federal da 3 \hat{A}^a Regi \tilde{A} £o, o fato de seis ministros votarem pela exclus \tilde{A} £o do imposto da base da Cofins basta para autorizar a concess \tilde{A} £o de tutela antecipada para que empresas deixem de pagar a parte referente ao ICMS na hora de recolher a contribui \tilde{A} § \tilde{A} £o.

 \hat{a} ??Embora o referido julgamento ainda n \hat{A} £o tenha se encerrado, n \hat{A} £o h \hat{A} ; como negar que traduz concreta expectativa de que ser \hat{A} ; adotado o entendimento de que o ICMS deve ser exclu \hat{A} do da base de c \hat{A} ; lculo do PIS e da Cofins, o que aponta o caminho para evitar que o contribuinte se sujeite ao \hat{A} nus decorrente do inadimplemento ou \hat{A} \hat{A} ; rdua via do solve et repete, que representa, tamb \hat{A} ©m, o perigo de dano de dif \hat{A} cil repara \hat{A} § \hat{A} £o \hat{a} ?•, afirmou o desembargador em recente decis \hat{A} £o que liberou a empresa Ilumatic Ilumina \hat{A} § \hat{A} £o e Eletrometal \hat{A} °rgica de pagar o imposto.

Enquanto o Supremo não define a questão, a União também se movimenta para evitar uma perda de R\$ 2 bilhões na arrecadação anual. A Advocacia-Geral da União ajuizou no STF Ação Declaratória de Constitucionalidade para confirmar a inclusão do ICMS na base da Cofins. A esperança do governo federal é a de que seus argumentos possam convencer alguns dos ministros a rever seu voto. Se nenhum fizer isso, o governo jÃ; perdeu.